



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Duda Ramos – PODE/RR

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Reconhece o Município de Boa Vista,
Estado de Roraima, como Capital Brasileira
da Fronteira Norte, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Boa Vista, Estado de Roraima, como Capital Brasileira da Fronteira Norte, em razão de sua localização geográfica singular, de sua relevância estratégica para a soberania nacional, da integração sul-americana e do desenvolvimento da Amazônia brasileira.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza honorífica e declaratória, não implicando alteração da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, nem da autonomia dos entes federativos.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – valorizar a importância estratégica de Boa Vista para a defesa dos interesses nacionais na faixa de fronteira;

II – reconhecer o papel do Município como principal centro urbano, administrativo, econômico e institucional da fronteira norte brasileira;

III – fortalecer a identidade nacional de Boa Vista como cidade de integração entre o Brasil e os países vizinhos da região amazônica;



IV – estimular a formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, social, ambiental, científico, tecnológico e logístico da região;

V – incentivar iniciativas destinadas ao fortalecimento da infraestrutura, da inovação, do turismo, da cultura e da sustentabilidade;

VI – promover o reconhecimento nacional da contribuição de Boa Vista para a integração regional e para a presença do Estado brasileiro na Amazônia.

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração pública federal poderão considerar o reconhecimento previsto nesta Lei na formulação de ações, programas, estudos e iniciativas de cooperação institucional relacionados ao desenvolvimento regional, observadas suas competências legais, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não estabelece preferência obrigatória na destinação de recursos públicos nem cria vinculação orçamentária.

Art. 4º A União poderá celebrar instrumentos de cooperação com o Estado de Roraima, o Município de Boa Vista, instituições de ensino, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e entidades privadas para promover iniciativas relacionadas:

I – ao desenvolvimento regional;

II – à inovação tecnológica;

III – à bioeconomia;

IV – à infraestrutura logística;

V – à sustentabilidade ambiental;

VI – ao turismo;

VII – à preservação da memória e da identidade cultural;

VIII – à integração fronteiriça;



IX – ao fortalecimento institucional da Amazônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente o Município de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, como Capital Brasileira da Fronteira Norte, prestando justa homenagem a uma cidade cuja história se confunde com a própria consolidação da presença do Estado brasileiro no extremo setentrional do território nacional.

Boa Vista possui uma trajetória singular na formação do Brasil. Sua origem remonta à Fazenda Boa Vista, estabelecida às margens do Rio Branco na primeira metade do século XIX, núcleo que deu origem ao povoamento da região. O crescimento da localidade levou à criação do Município de Boa Vista do Rio Branco em 1890, ainda no então Estado do Amazonas. Décadas mais tarde, com a criação do Território Federal do Rio Branco em 1943 — posteriormente denominado Território Federal de Roraima — Boa Vista foi escolhida como sua capital, consolidando-se como centro político, administrativo e econômico da região. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a elevação de Roraima à condição de Estado, Boa Vista reafirmou sua posição como capital estadual e principal polo de desenvolvimento do extremo norte brasileiro.

Sua formação urbana também representa um marco na história do urbanismo nacional. Boa Vista é a única capital brasileira planejada a partir de um traçado urbano radial, inspirado em modelos europeus do século XX, com avenidas que irradiam de um centro cívico e conferem identidade própria ao desenho da cidade. Essa característica distingue Boa Vista entre as capitais brasileiras e demonstra uma visão urbanística pioneira para a ocupação organizada da Amazônia.



Sob o aspecto geográfico, Boa Vista reúne características absolutamente singulares. É a única capital estadual brasileira localizada integralmente acima da Linha do Equador, fato que lhe confere posição geográfica exclusiva. Situa-se na margem direita do Rio Branco, principal curso d'água do Estado, e ocupa posição estratégica na fronteira setentrional do Brasil, integrando importantes corredores de ligação terrestre com a Venezuela e, por meio da malha rodoviária regional, com a Guiana. Essa localização transforma a cidade em ponto de convergência para fluxos econômicos, turísticos, culturais e institucionais de grande relevância para a integração sul-americana.

Boa Vista é também a principal porta de entrada terrestre para o Brasil na porção norte do continente, desempenhando papel essencial na circulação de pessoas, mercadorias e serviços. Essa condição atribui ao Município responsabilidades permanentes relacionadas ao controle migratório, à assistência humanitária, à segurança de fronteiras e à atuação coordenada de diversos órgãos federais, estaduais e municipais. Nos últimos anos, a cidade demonstrou elevada capacidade institucional ao acolher fluxos migratórios internacionais, tornando-se referência nacional na articulação de políticas públicas voltadas ao atendimento humanitário e à integração social.

Como capital de Roraima, Boa Vista concentra os principais serviços públicos, hospitais de referência, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Forças Armadas e das instituições federais responsáveis pela segurança, fiscalização ambiental, política indigenista, desenvolvimento regional e administração da faixa de fronteira. Sua influência ultrapassa os limites municipais, irradiando serviços e oportunidades para toda a população roraimense.

A cidade destaca-se, ainda, por apresentar um dos mais elevados índices de arborização urbana entre as capitais brasileiras, característica que se harmoniza com sua ampla oferta de áreas verdes,



avenidas largas e qualidade paisagística. O planejamento urbano, aliado às condições naturais da região, proporciona elevado potencial para políticas de mobilidade sustentável, cidades inteligentes, eficiência energética e adaptação às mudanças climáticas, consolidando Boa Vista como ambiente propício à inovação urbana.

Boa Vista também se afirma como importante polo de desenvolvimento econômico da Amazônia setentrional. Sua economia baseia-se na administração pública, no comércio, na prestação de serviços, na construção civil, no turismo, na agricultura adaptada às condições locais e em um crescente ecossistema de inovação e empreendedorismo. A posição estratégica da cidade amplia seu potencial para a logística internacional, para a bioeconomia, para a pesquisa científica voltada à biodiversidade amazônica e para o fortalecimento das relações comerciais com os países vizinhos.

Do ponto de vista cultural, Boa Vista sintetiza a riqueza da diversidade brasileira. A cidade reúne influências indígenas, nordestinas, amazônicas e de povos oriundos de diferentes regiões do País, formando uma identidade própria marcada pela hospitalidade, pela pluralidade cultural e pela convivência entre diferentes tradições. Festivais, manifestações populares, gastronomia regional, artesanato e expressões artísticas revelam uma cultura vibrante, profundamente vinculada às paisagens e aos modos de vida da Amazônia.

A homenagem ora proposta não cria privilégios administrativos, não altera competências constitucionais nem produz efeitos financeiros obrigatórios para a União. Trata-se de um reconhecimento institucional, de natureza honorífica, destinado a destacar a importância histórica, geográfica, estratégica, econômica e cultural de Boa Vista para o Brasil.

Ao reconhecer Boa Vista como Capital Brasileira da Fronteira Norte, o Congresso Nacional presta homenagem a uma cidade que simboliza a presença permanente do Estado brasileiro na Amazônia, a integração com os países vizinhos, a defesa da soberania nacional e o compromisso com o



desenvolvimento sustentável da região mais setentrional do País. É o reconhecimento de uma capital que, pela sua história, por sua localização singular e por sua contribuição ao fortalecimento da unidade nacional, ocupa posição de destaque no cenário brasileiro e merece ver essa condição consagrada em lei.

Diante do elevado interesse público da matéria, conclamamos os nobres Parlamentares a aprovarem a presente proposição, como forma de registrar, em nome do povo brasileiro, uma justa e perene homenagem à cidade de Boa Vista e ao povo roraimense.

Sala das Sessões, em 2026.

Deputado DUDA RAMOS

